



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 288/2005, em 13 de setembro de 2005.

DENOMINA DE SÃO JUDAS
TADEU O CEMITÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO DE SANTA MARIA
GORETE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de SÃO JUDAS TADEU o Cemitério
Público do Distrito de Santa Maria Gorete, ainda sem denominação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente,
providenciará a aposição da placa indicativa à, presente homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água – PB, em 13 de
setembro de 2005.

PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito